



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES NO ÂMBITO DA EMPRESA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A (PETROBRAS), ENTRE OS ANOS DE 2005 E 2015, RELACIONADOS A SUPERFATURAMENTO E GESTÃO TEMERÁRIA NA CONSTRUÇÃO DE REFINARIAS NO BRASIL; À CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES DE PROPÓSITO ESPECÍFICO PELA PETROBRAS COM O FIM DE PRATICAR ATOS ILÍCITOS; AO SUPERFATURAMENTO E GESTÃO TEMERÁRIA NA CONSTRUÇÃO E AFRETAMENTO DE NAVIOS DE TRANSPORTE, NAVIOS-PLATAFORMA E NAVIOS-SONDA; A IRREGULARIDADES NA OPERAÇÃO DA COMPANHIA SETE BRASIL E NA VENDA DE ATIVOS DA PETROBRAS NA ÁFRICA – CPIPETRO

REQUERIMENTO N.º , DE 2015

(Dos Srs. Carlos Sampaio, Antonio Imbassahy, Bruno Covas, Otavio Leite, Izalci e Delegado Waldir)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de REQUISICÃO, à Petrobras, de informações relacionadas ao registro (à gravação), em áudio e/ou em vídeo, das reuniões do Conselho de Administração da companhia, realizadas no período compreendido entre 1.º de janeiro de 2005 e o corrente mês de maio de 2015, bem como de informações relacionadas à eliminação desse material.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3.º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2.º da Lei 1.579/52) e regimentais (arts. 35 a 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados) de regência, requeremos seja

submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO, à Petrobras, de informações relacionadas ao registro (gravação), em áudio e/ou em vídeo, das reuniões do Conselho de Administração da companhia, realizadas no período compreendido entre 1.º de janeiro de 2005 e o corrente mês de maio de 2015, bem como de informações relacionadas à eliminação desse material.

São as seguintes as informações requisitadas:

- 1) A indicação do dia, do horário do início e do término, bem como do local exato em que ocorreram as reuniões do Conselho de Administração da companhia, no período compreendido entre 1.º de janeiro de 2005 e o corrente mês de maio de 2015, na forma de listagem, com a menção do nome dos responsáveis por cada uma das gravações, do método e do equipamento utilizados para tanto e do número sob o qual a respectiva sessão do Conselho de Administração foi registrada pela Petrobras;
- 2) Sejam apontados, na forma de listagem, os nomes, as matrículas e as lotações de todos os responsáveis pelas degravações dos registros em áudio e/ou em vídeo das reuniões do Conselho de Administração da Petrobras, em todo o período mencionado no item anterior, bem como de todos os responsáveis pela confecção das respectivas atas;
- 3) A indicação, na forma de listagem, do dia, da hora, do(s) local(loais) físico(s) e do(s) órgão(s) onde os processos de degravação dos registros em áudio e/ou em vídeo e da confecção das atas de cada uma das reuniões do Conselho de Administração foram efetuados e quais foram os equipamentos utilizados para tanto;
- 4) Sejam informados o dia, a hora, o local físico e o órgão em cujas dependências os registros em áudio e/ou em vídeo, das reuniões do Conselho de Administração da Petrobras, foram apagados, deletados, descartados ou eliminados, e qual foi ou quais foram os métodos e os equipamentos utilizados para tanto;
- 5) Sejam fornecidos todos os “papeis de trabalho”, as anotações e outros documentos que tenham subsidiado a elaboração das atas do Conselho de Administração da Petrobras;

JUSTIFICAÇÃO

Na data de 30 de abril do corrente ano, o jornal *O Estado de São Paulo* divulgou matéria dando conta de que a Petrobras destrói as gravações em áudio e vídeo das sessões do Conselho de Administração da companhia, após a formalização das respectivas atas.

Os arquivos contendo os registros são de extrema importância para as investigações levadas a efeito por esta CPI, na medida em que registram os diálogos ocorridos entre os conselheiros nas sessões em que foram aprovadas, por exemplo, a aquisição da Refinaria de Pasadena, no Texas, Estados Unidos da América, que acarretou, segundo o TCU, prejuízos da ordem de US\$ 792 milhões à Petrobras, e a constituição de subsidiárias, como é o caso da Refinaria de Abreu e Lima S/A.

Por essa razão, todas as iniciativas no sentido de se apurar as ocorrências acima mencionadas devem contar com o endosso de todos aqueles que realmente têm o intuito de investigar as irregularidades e ilicitudes ocorridas no âmbito da Petróleo Brasileiro S/A – Petrobras.

Isto posto, conclamamos os nobres Pares a apoiarem a presente proposta.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 2015.

Deputado Antonio Imbassahy
PSDB/BA